



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.213/2004

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Orçamento do Município

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Pirapetzinga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.386.000,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), para o exercício financeiro de 2005, sendo R\$ 6.321.700,00 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.064.300,00 (quatro milhões, sessenta e quatro mil e trezentos reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Capítulo II

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de da Câmara Municipal

Art.2º- O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em 9.706.943,00 (nove milhões, setecentos e seis mil e novecentos e quarenta e três reais) e fixa a despesa em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 8.651.200,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para a Prefeitura Municipal.

§ 1º- A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Receitas Correntes	
1.1 Receita Tributária	562.329,00
1.3 Receita Patrimonial	21.388,00
1.5 Receita Industrial	22.866,00
1.6 Receita de Serviços	651.546,00
1.7 Transferências Correntes	9.097.327,00
1.9 Outras Receitas Correntes	165.848,00
Soma	10.521.304,00
2. Receitas de Capital	
2.4 Transferências de Capital	180.279,00
Soma	180.279,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7 Dedução para Formação do FUNDEF	- 994.640,00
Total da Receita Estimada	9.706.943,00

§ 2º- A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01 Câmara Municipal	
01.01.00 Câmara Municipal	462.000,00
Soma	462.000,00
02. Prefeitura Municipal	
02.01.00 Gabinete do Prefeito	200.100,00
02.02.00 Procuradoria Jurídica	87.200,00
02.03.00 Secretaria de Administração	1.264.500,00
02.04.00 Secretaria de Fazenda	216.700,00
02.05.00 Secretaria de Contabilidade e Orçamento	62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.00 Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.920.200,00
02.07.00 Secretaria de Educação	2.228.500,00
02.08.00 Secretaria de Cultura	275.800,00
02.09.00 Secretaria de Assistência Social	434.700,00
02.10.00 Secretaria de Saúde	1.856.800,00
02.11.00 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	99.200,00
Soma	8.646.200,00
99. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	9.113.200,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	462.000,00
02. Judiciária	87.200,00
04. Administração	1.124.700,00
08. Assistência Social	434.700,00
09. Previdência Social	500.000,00
10. Saúde	1.856.800,00
12. Educação	2.228.500,00
13. Cultura	275.800,00
15. Urbanismo	601.600,00
17. Saneamento	642.200,00
20. Agricultura	128.500,00
23. Comércio e Serviços	6.000,00
24. Comunicações	39.600,00
26. Transporte	627.400,00
27. Desporto	93.200,00
99. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	9.113.200,00

c. Classificação por Natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Despesas Correntes	
3.1 Pessoal e Encargos	4.024.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.056.200,00
Soma	8.080.200,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.028.000,00
Soma	1.028.000,00
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	9.113.200,00

Capítulo III

Do Orçamento da Fundação de Saúde de Pirapetanga

Art.3º- O Orçamento da Fundação de Saúde de Pirapetanga estima a receita em R\$ 679.057,00 (seiscentos e setenta e nove mil e cinquenta e sete reais) e fixa a despesa em R\$ 1.272.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

§1º- A receita da Fundação de Saúde de Pirapetanga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1.Receitas Correntes	
1.6 Receita de Serviços	676.751,00
1.9 Outras Receitas Correntes	2.306,00
Total da Receita Estimada	679.057,00

§2º- A Despesa da Fundação de Saúde de Pirapetanga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a. Classificação Funcional

10. Saúde	1.272.800,00
Total da Despesa Fixada	1.272.800,00

b. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1 Pessoal e Encargos	896.400,00
3.3. Outras Despesas Correntes	366.400,00
Soma	1.262.800,00
4. Despesas de Capital	
4.4 Investimentos	10.000,00
Soma	10.000,00
Total da Despesa Fixada	1.272.800,00

Capítulo IV

Disposições Finais

Art.4º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

Art.5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art.43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único- Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Pirapetitinga, 20 de dezembro de 2004.


José Isaías Masiêro
Prefeito municipal